

Comunicado 



COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 23/2021/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Repasse dos recursos – Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio

Prezado(a) Senhor(a),

O Ministério da Educação enviou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a relação das escolas que cumpriram as etapas para recebimento dos recursos da primeira, segunda ou terceira parcela do **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, mas não receberam os recursos em 2020 devido à alguma pendência impeditiva do repasse. E, neste ano de 2021, a sua Unidade Executora consta nesta relação.

Ocorre que os empenhos deste programa foram realizados no exercício de 2019 e, por força de lei, serão automaticamente cancelados em 30 de junho de 2021. Assim, é importante que sua Unidade Executora faça a atualização cadastral no PDDEWeb e esteja com a prestação de contas em dia até a primeira semana de junho de 2021 para que possa receber, em tempo hábil, os recursos referentes à primeira, segunda ou terceira parcela do programa que tem direito, conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE Nº 21/2018, que destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, para escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio.

As relações de escolas aptas a receberem uma, duas ou as três parcelas do PDDE Novo Ensino Médio estarão disponíveis em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/monitore-o-pdde> no item “Acompanhe a execução das Ações Integradas – 2021”

O **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio**, instituído por meio da Portaria MEC Nº 649/2018, tem por objetivo apoiar a implementação da reforma do Ensino Médio, aprovada pela lei Nº 13.415/2017, com foco na oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros e de aproximar as escolas à realidade dos estudantes de hoje, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade. Para isso, estabelece-se uma mudança na estrutura do Ensino Médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais (a partir de 2022) e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional.

Conforme disposto na Resolução FNDE Nº 21/2018, o repasse de recursos é realizado em três parcelas:

I - **primeira parcela**, no montante de vinte por cento do valor total a ser repassado, condicionada à validação da SEB-MEC das **escolas que aderiram no sistema PDDE Interativo**;

II - **segunda parcela**, no montante de quarenta por cento do valor total a ser repassado, condicionada à elaboração do PAPFC pela Secretaria e seu envio à SEB-MEC e à **aprovação da PFC da escola**, pela EEx, em sistema específico indicado pela SEB-MEC; e

III - **terceira parcela**, no montante de quarenta por cento do valor total a ser repassado, condicionada à **apresentação de nova Matriz Curricular**, com quadro de horário de aula e **Projeto Pedagógico reelaborado**, em sistema específico indicado pela SEB-MEC.

Os recursos deverão ser destinados ao desenvolvimento das Propostas de Redesenho Curricular, podendo ser empregados:

I - Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implementação da Proposta de Redesenho Curricular;

II - Na aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação da Proposta de Redesenho Curricular; e

III - No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos alunos-monitores, selecionados a partir de critérios definidos pelas secretarias de educação, que atuarão como auxiliares dos professores na implementação da Proposta de Redesenho Curricular. O ressarcimento das despesas com transporte e alimentação dos alunos-monitores que auxiliarão os professores na implementação da Proposta de Redesenho Curricular será calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, considerando o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por turma, respeitado o limite de utilização, para essa finalidade, de até 10% (dez por cento) do total de recursos transferidos para cobertura de despesas de custeio.

Maiores informações sobre o Programa podem ser obtidas pelo 0800-616161 ou no e-mail cogem@mec.gov.br.

Atenciosamente,

**Coordenação-Geral de Apoio à
Manutenção Escolar – CGAME**

Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação - FNDE

Coordenação-Geral do Ensino Médio – COGEM

Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação
Básica

Secretaria de Educação Básica